



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 1156/2017

em 17 de outubro de 2017

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

189/17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 196, dispõe que “a saúde é direito de todos os cidadãos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que o art. 173 da Lei Orgânica de nosso município dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Município, mediante o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e a recuperação de sua saúde”;

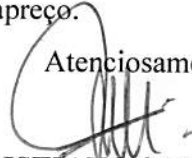
Considerando que perduram as dificuldades financeiras da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, problema esse nacional, objetivando a prestação de seus serviços essenciais à população carente;

Considerando assim, que torna-se imprescindível a continuamente da colaboração do Município à referida entidade, vez que o percentual da comunidade que dela se serve se acentua dia a dia,

Submetemos à apreciação desta Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO NO VALOR DE 400.000,00 À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 189/17

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO NO VALOR DE 400.000,00 À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1960, contribuição de custeio no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) a ser repassado até o final do exercício corrente, para a conclusão de Projeto do Bombeiro, implantação da Usina de Oxigênio; reforma e ampliação da Unidade de Internação – UE3 e implantação de 04 leitos na Unidade de Terapia Intensiva – UTI – SEMI INTENSIVA, conforme convênio que será firmado e plano de trabalho que será apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º As despesas com a execução da presente Lei, onerará dotação consignada no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Alta e Média Complexidade

ATIVIDADE: 2.135 – Subvenções e Contribuições a Entidades de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal